PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.819, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.
Altera a redação do Artigo 77 § 2º e do Artigo 92 § 2º da Lei Orgânica do Município.

TATIANE MARFETAN JARDIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 77 § 2º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77 -
(...)
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pala Câmara, por voto aberto e a maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na casa, assegurada a ampla defesa".

Art. 2º - O Artigo 92 § 2º da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 -
(...)
§ 2º - Vetado o projeto, e devolvido à Câmara, será ele submetido, dentro de trinta dias, contados da data de seu recebimento, com ou sem parecer, à discussão única, considerando-se aprovado se, em votação aberta, obtiver o voto favorável da maioria absoluta da Câmara, caso em que será enviado ao Prefeito para promulgação".

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 08 de Janeiro de 2015.

TATIANE MARFETAN JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Executiva da SMA no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração